

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL – 1º SEMESTRE DE 2025

Item	Atividade	Responsável	Data de Início	Data de Término	Edital nº	Publicação no DOE
1	Enviar os dados do responsável pelo cadastro	Município	17/03/2025	28/03/2025	001/2025	13/03/2025
2	Prazo para os municípios cadastrarem os estudante	Município	14/04/2025	02/05/2025	002/2025	04/04/2025
3	Realizar o fechamento e envio das listas dos estudantes	Metroplan	05/05/2025	16/05/2025	002/2025	04/04/2025
4	Operador que irá elaborar a prestação de contas	Município	31/03/2025	11/04/2025	001/2025	13/03/2025

Hélio Schreinert Filho

Coordenação Operacional do Passe Livre Estudantil

Abaixo, estão as orientações para o cadastro de estudantes no Programa Passe Livre Estudantil no Sistema SIMET Online.

DOCUMENTOS

Campo FOTO

Uma foto do rosto colorida no tamanho 3 x 4, legível e atual.

Campo CARTEIRA DE ENTIDADE ESTUDANTIL

Carteira de *identidade* estudantil da entidade a qual o estudante está cadastrado, (U.E.E., U.G.E.S., AERGS., AULIN)

Campo COMPROVANTE DE RENDA BRUTA DO ESTUDANTE E DO GRUPO FAMILIAR

I - Para comprovação da **renda bruta** devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.

II – Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de **renda bruta**.

1. *Assalariados (as):*

- a. Três (3) últimos contra cheques, [ANEXO IV](#), recebidos, no caso de renda fixa; ou
- b. Seis (6) últimos contras cheques recebidos, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.

2. *Trabalhadores (as) rurais (Atividades Rurais)*

- a. No caso de cooperativas ou quando a fazenda estiver registrada como uma empresa, declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) completa, acompanhada do recibo de entrega a Receita Federal; ou
- b. Notas fiscais de venda de produtos agrícolas realizadas pela

família nos últimos seis meses.

- c. Declaração de sindicato dos trabalhadores rurais ou da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural EMATER – ou da Secretaria de Agricultura Municipal ou a Declaração de aptidão ao PRONAF – DAP.

3. *Aposentados (as) e Pensionistas:*

- a. Três últimos Demonstrativos de Crédito de Benefício - DCB da aposentadoria, conforme [ANEXO VIII](#); ou
- b. Três últimos extratos de pagamento obtidos a partir do site do Ministério da Previdência Social.

4. *Trabalhadores (as) Autônomos (as) ou Profissionais Liberais.*

- a. Declaração referente a renda dos últimos três meses com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital.

5. *Dirigentes ou Sócios (as) de Empresas:*

- a. Três últimos contras cheques relativos a remuneração mensal (pró-labore); ou
- b. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal – Exercício 2025, Ano calendário 2024 (caso a empresa esteja no nome do candidato).

6. *Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:*

- a. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

7. *Desempregados (as) ou Não trabalham:*

Declaração com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital informando que não trabalha e não declara imposto de renda por ser isento; **ou** CTPS (CTPS DIGITAL) constando o nome e página onde consta o último emprego e folha subsequente em branco.

No [ANEXO VII](#) apresentamos o modelo para a declaração de ausência de renda.

Está dispensada a apresentação do comprovante de renda os estudantes que:

- a) comprovarem ser beneficiários (100%) cem por cento do Programa Universidade para Todos – PROUNI;
- b) comprovarem matrícula nas Universidades Federais e que possuam condição de carentes, *comprovada* mediante apresentação do benefício da Pró-Reitoria de assistência Estudantil – PRAE;
- c) Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- d) Ou outros programas públicos assistenciais que identifiquem e caracterizem as famílias de baixa renda.

Campo DECLARAÇÃO DE GRUPO FAMILIAR

Declaração do grupo familiar constando o nome do estudante, membros da família, indicando o grau de parentesco, a renda de cada um, conforme formulário fornecido pela entidade estudantil. [ANEXO IX](#)

Considera-se grupo familiar, o conjunto de pessoas composto pelo estudante, mãe, pai, cônjuge ou companheiro (a), bem como avós, filhos e irmãos, que vivam sob o mesmo teto ou que contribuam para o sustento familiar.

Campo COMPROVANTE DE MATRÍCULA

Deve constar o nome do estudante, período letivo com a data inicial e final do semestre, disciplina (s), dias de aula, turno, nome e assinatura de identificação do responsável e data de emissão atual em papel timbrado da instituição de ensino.

Quando o atestado de matrícula for gerado digitalmente deve estar legível o identificador para verificar a autenticidade do documento. [ANEXO X](#).

Campo ATESTADO DE FREQUÊNCIA

Este documento deve comprovar a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do período letivo anterior, em todas as disciplinas cursadas, em que recebeu o benefício do passe livre, dispensado em caso de estudantes matriculados no

primeiro semestre ou primeiro ano letivo que solicitar o benefício, *nome e assinatura de identificação do responsável e data de emissão atual em papel timbrado da instituição de ensino.*

Quando o atestado de frequência for gerado digitalmente deve estar legível o identificador para verificar a autenticidade do documento.

Campo COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Serão aceitos como comprovante de residência os seguintes documentos, emitidos há no máximo 90 (noventa dias), constando o mês a que se refere e a data de emissão:

- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
- Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- Quando o estudante NÃO tiver comprovante de residência, em seu nome, mas reside com terceiro, este fará uma declaração de residência, ([ANEXO VI](#)), atestando que o estudante reside em seu imóvel localizado em determinado endereço, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).
- Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou da Receita Federal do Brasil (RFB).
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.
- Fatura de cartão de crédito.
- Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, correntes ou de poupança.
- Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira.
- Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
-

- Guia ou carne do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

O comprovante em nome dos pais pode ser utilizado, desde que a relação de parentesco seja comprovada por meio da certidão de nascimento ou carteira de identidade.

No caso de cônjuge, a certidão de casamento ou de união estável, comprova que as pessoas vivem juntas.

Campo DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

A identificação civil do estudante poderá ser feita mediante a digitalização de um dos seguintes documentos:

- I - Carteira de identidade (RG – registro geral);
- II - Carteira de trabalho e previdência social (CTPS/CTPS DIGITAL);
- III - Carteira profissional, emitido pelo respectivo órgão de classe;
- IV – CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

OBSERVAÇÕES

1. O formulário cadastral, [ANEXO IX](#), deve estar devidamente preenchido e assinado à mão ou assinatura digital pelo estudante ou por seu responsável legal, se o estudante for menor de idade.
2. Para a *renovação anual* do Programa Passe Livre Estudantil deverão ser apresentados todos os documentos exigidos para o primeiro cadastro.
3. A *renovação semestral* será realizada mediante a apresentação do *comprovante de frequência, comprovante de matrícula e comprovante de dias de aula*.
4. Comprovação da renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio regional, no valor de R\$ 2.484,78, mediante a apresentação dos comprovantes de renda bruta do(a) estudante e do grupo familiar.

Para o cálculo da renda per capita familiar, deve ser considerada a renda bruta. Anexo a planilha modelo para o Cálculo da Renda Per Capta Familiar – PLE ([ANEXO XI](#)).

5. Os documentos devem estar legíveis, caso contrario, deverá ser devolvido ao estudante para substituição.
6. No campo Documentos em Anexo será anexado somente a foto.
7. Os demais documentos utilizados para cadastrar estudantes que utilizaram o benefício, serão mantidos pelo Município em seus arquivos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da aprovação do benefício, e ficarão à disposição de eventuais auditorias.

Hélio Schreinert Filho
Coordenador do Programa Passe Livre Estudantil

ANEXO VI – Declaração de Residência

[Voltar](#)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, ___ (nome completo) _____

inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO

para a comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei

7.115/83, que o (a) Senhor (a)

_____ (nome completo) _____

inscrito no CPF sob o nº _____ é residente no

endereço: _____ (endereço completo) _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.

(assinatura do declarante com firma reconhecida) ou assinatura digital

ANEXO VII – Declaração de Ausência de Renda
[Voltar](#)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, (nome completo), RG (número), CPF (o número), residente no endereço (especificar rua, nº, bairro, cidade/estado, CEP), declaro para os devidos fins, que não possuo renda oriunda de qualquer atividade laboral, seja ela, trabalho informal ou formal.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal para o signatário, bem como a desclassificação do candidato em questão.

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

(assinatura do declarante com firma reconhecida) ou assinatura digital

LEGISLAÇÃO

- Lei Estadual nº 14.307/2013 Institui o Programa Passe Livre Estudantil
- Lei Estadual nº 14.462/2014 Altera Lei 14.307/2013 Programa Passe Livre Estudantil
- Decreto Estadual nº 50.832/2013 Regulamenta o Programa Passe Livre Estudantil
 - Consolidado, acessar o linck:
http://www.metroplan.rs.gov.br/conteudo/1658/?PASSE_LIVRE_ESTUDANTIL_-_COMO_PARTICIPAR
- Decreto Estadual nº 51.402/2014 Altera Decreto nº 50.832/2013
- Decreto Estadual nº 52.187/2014 Altera Decreto nº 50.832/2013
- Decreto Estadual nº 52.428/2015 Altera Decreto nº 50.832/2013
- Decreto Estadual nº 53.588/2017 Altera Decreto nº 50.832/2013
- Decreto Estadual nº 53.924/2018 Altera Decreto nº 50.832/2013
- Decreto Estadual nº 55.013/2020 Altera Decreto nº 50.832/ 2013
- Resolução nº 03/2014 Regulamenta Prestação de Contas do Passe Livre Estudantil
- Resolução nº 07/2014 Altera Resolução nº 06/2013 - 03 e 04/2014
- Resolução nº 06/2013, dispõe sobre a operacionalização do Programa Estadual do Passe Livre Estudantil
- Lei nº 16.232/2024, dispõe sobre o reajuste dos pisos salariais no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul